



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 3.530, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, e da outras providencias.

Ademir Maschio, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder crédito adicional especial no valor total de R\$ 790.635,62 (Setecentos e Noventa Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Dois Centavos), para suportar as despesas pertinentes, conforme abaixo consignado:

Unidade: 02.06.01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS

Func. Programática: 15.451.0009-1.001 – AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPL, REFORMAS IMÓVEIS – DEPTO DE OBRAS

Elemento Despesa: 44.90.51 – Obras e instalações (Ficha Nova)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 100.0163 – Recape Asf. e Sinalização Viária em div. ruas

Valor do Crédito: 344.750,00

Aplicação: 100.0151 – Recap. Asf. em CBUQ e Sinal. Viária em Div. Ruas

Valor do Crédito: 245.848,86

Aplicação: 100.0149 – Recap. Asf. em CBUQ na Av. Waldemar L. Ferraz

Valor do Crédito: 116.516,76

Unidade: 02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Func. Programática: 10.305.0013-2.046 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Elemento Despesa: 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha Nova)

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 300.0076 – Programa de Incentivo contra o Aedes Aegypti

Valor do Crédito: 83.520,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Transferências e Convênios firmados com o Estado (FR 02), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 02 – TRANSF. E CONVÊNIOS ESTADUAIS	83.520,00
FONTE RECURSO: 05 – TRANSF. E CONVÊNIOS ESTADUAIS	707.115,62

Parágrafo único – Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.



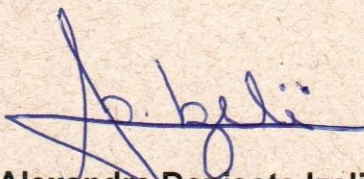
Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 15 de fevereiro de 2017.


Ademir Maschio
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.


Alexandre Donisete Izeli
Secretário de Administração